



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 642/2005

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER
COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CLUBE
OLÍMPICO DE ARAPUTANGA.**

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de pavimentação asfáltica, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizar o asfaltamento da entrada de acesso ao **CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA**, no total de expansão de 734,50 m² a ser pavimentada, com localização à Rua Sebastião Francisco de Almeida, s/nº, Jardim Primavera, encontra-se próximo a área do clube.

Art. 2º. A pavimentação asfáltica a ser executada nas dependências do Clube Olímpico de Araputanga, é em face dos eventos culturais e políticos do município e região e ainda as realizações das programações das Empresas, Escolas, Faculdade e etc...

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.